

**LEI N.º 223/2002**

**ESTABELECE O LOCAL PARA  
INSTALAÇÃO DE BANCAS DE  
VENDEDORES AMBULANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,  
do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1.º -** Fica estabelecido a Praça José Menegueli para a instalação de bancas de vendedores ambulantes, denominados “camelôs”, nesta cidade.

**Parágrafo único** – Fica vedada a instalação de bancas em quaisquer outros logradouros da Sede do Município, à exceção daquelas destinadas à venda de produtos comestíveis.

**Art. 2.º -** A não observância do disposto no artigo anterior sujeitará os infratores à multa de 05 (cinco) UPFM – unidade Padrão Fiscal do Município, além do recolhimento das mercadorias.

**Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério – ES, em 26 de dezembro de 2002.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças